



RELATÓRIO DE AUDITORIA INTERNA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 8844/2025.

REQUERENTE: KELLY CHRISTINA BATISTA ALVES DE SOUZA (CMEI DONA NECA).

MODALIDADE: PRESTAÇÃO DE CONTAS - PED.

A Controladoria Geral do Município – CGM como Unidade Central do Controle Interno - UCCI do Poder Executivo Municipal, instituída pela Lei Municipal nº 2.316, de 25 de julho de 2013, que dispõe sobre o Sistema de Controle Interno do Município de São Gabriel da Palha e dá outras providências, regulamentada pelo Decreto nº 422, de 31 de julho de 2013 e considerando ainda a Lei Municipal nº 2.337, de 19 de setembro de 2013, que estrutura a Unidade Central de Controle Interno do Poder Executivo e dá outras providências, no exercício de sua missão institucional, com respaldo nos arts. 31, 70 e 74, da Constituição Federal de 1988, art. 59 da Lei Complementar n.º 101/2000, arts. 29, 70 e 76, da Constituição Estadual e ao art. 56 da Lei Orgânica do Município de São Gabriel da Palha, procedendo com análise no processo acima citado:

	DATA	VALOR R\$
TRANSFERÊNCIA DE VALORES	03/07/2025	18.305,04
RENDIMENTOS DA APLICAÇÃO (LÍQUIDO TOTAL)		464,83
VALOR APLICADO (GASTO)		-(18.298,13)
VALOR DEVOLVIDO		-(471,74)
SALDO		0,00

Após ser remetida a esta Controladoria Geral do Município, a Prestação de Contas da "CMEI Dona Neca", referente aos recursos recebidos do Programa Escola Democrática – PED, conforme Lei Municipal nº 2.559, de 13 de outubro de 2015, posteriormente revogada pela Lei nº 2.713, de 28 de dezembro de 2018, vindo a ser regulamentada pelo Decreto nº 301, de 15 de agosto de 2018, e após análise e Parecer nº 01/2025, do Conselho Fiscal da Escola, às fls. 04, em cumprimento a legislação vigente, o referido Conselho "atesta a regularidade da Prestação de Contas, conforme ata lavrada no dia 04 de dezembro de 2025", às fls. 06, apresentadas pela Presidente da UEX Kelly Christina Batista Alves de Souza.

A presente manifestação comprova o conhecimento do processo administrativo, sendo que este apresenta as seguintes pendências/inconsistências.

1 – Consta nos autos, as fls. 161, Relatório de Análise Preliminar de Prestação e Contas do Programa Escola Democrática emitido pela Secretária Municipal de Educação, no qual relata 05 tópicos de irregularidade que devem ser atendidos.

2 – Consta nos autos, as fls. 46/47, Demonstrativo da Execução da Receita e da Despesa e de Pagamentos Efetuados, no qual os campos:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GABRIEL DA PALHA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Fls. nº _____
Proc.: _____
Mat.: _____
Ass.: _____

- 12 - Devolução de Recursos ao Município, deve constar os valores recebidos do Município e não gastos efetivamente.
- 13 - Valor Total da Receita, deve constar os valores recebidos, bem com os valores dos rendimentos líquidos apurados no período.
- 14 - Valor da Despesa Realizada, deve constar valor efetivamente gastos com as aquisições realizadas.

3 - Consta nos autos, Parecer nº 01/2025, do Conselho Fiscal da Escola, às fls. 04, que se encontram com rasuras, sugerimos a confecção de um novo relatório sem rasuras, para anexar aos autos.

4 - Que seja providenciada a identificação e assinaturas dos Balances Financeiros de Receitas e Despesas - Mensal -, bem como da Relação de Pagamentos Efetuados, pelo responsável, Presidente da UEX Kelly Christina Batista Alves de Souza

É o que importa a ser relatado.

Posto isso, encaminhamos o processo a Secretaria Municipal de Educação, para, caso assim entenda, solicite que sejam sanadas as pendências/inconsistências, e após proceder com a aprovação de contas.

Atenciosamente,

São Gabriel da Palha/ES, 13 de março de 2026.

CLEBER ROGERIO OAKES - MAT. 5639
Auditor Público Municipal
Controlador Geral do Município
Decreto nº 5.706/2026.

ROGERS LUCIANO BORGOMASSUCATTI - MAT. 407
Coordenador Técnico de Contabilidade - CRCES nº 6.574
Decreto nº 5.075/2026.